



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2024

OBJETO: Leilão de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Adrianópolis - PR

O Município de Adrianópolis - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.105.642/0001-17, com sede administrativa situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, Centro, Adrianópolis, Paraná, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, através da Comissão de Licitações autorizado pela LEI Nº 1159/2024, tendo em vista o Relatório da Comissão de Avaliação nomeada pela PORTARIA Nº 295/2021, de 05 de maio de 2021, vem tornar público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", de bens inservíveis à administração, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Adrianópolis - PR, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e nº.8.666/1993 e alterações, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nos termos a seguir:

1 – OBJETO

O presente Leilão tem por objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Adrianópolis - PR, conforme o Anexo I deste edital.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Spencer d' Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR nº12/235-L, fones 44-3026-4950 / 99711-4950 no dia 11 de Novembro de 2024 (11/11/2024), a partir das 10:00 horas, no site do leiloeiro oficial www.spencerleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site do Leiloeiro www.spencerleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site e enviar a documentação necessária, o participante deverá solicitar habilitação para participar do Leilão.

3 – LOCAIS DE VISITAÇÃO, PERÍODO E HORÁRIOS

Aconselha-se, em todos os casos, a vistoria prévia dos bens.

3.1 O período de visitação será de 21/10/2024 a 25/10/2024 de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h, no Departamento de Manutenção da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR, Rua Januário Plaster Trannin, nº 45 – Bairro Carumbé (A 01 KM do Trevo – Sentido Antiga estrada da Plumbum ou estrada para Canelas – Google)

3.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.



4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.

4.2 Não cabe, pois, ao leiloeiro, nem a Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR, qualquer responsabilidade posterior, tais como:

a) Concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes e;

b) Providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação.

4.2 A participação no certame pressupõe que os bens foram previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8666/93.

5.2- DAS GARANTIAS - Ao assinar o comprovante de arrematação, o licitante pagará o valor do lance ofertado pelo bem arrematado à vista mediante:

a) Cheque nominal à Prefeitura Municipal de Adrianópolis – PR e;

b) Depósito bancário, (ou outras opções de recebimento, devendo ser definidas pelo leiloeiro)

5.3 - Ocorrendo a situação prevista na letra “a”, do subitem 5.2, o objeto arrematado, somente será entregue após a compensação do respectivo cheque.

5.4 - Caso ocorra o pagamento com a situação prevista na letra “b” do subitem 5.2, o objeto arrematado será entregue após o ARREMATANTE devolver à Comissão ou ao Setor Tributário o comprovante de recebimento autenticado mecanicamente pelo Banco.

5.5 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Prefeitura Municipal de Adrianópolis – PR e de seus parentes e afins até 3º (terceiro) grau, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

5.6 - Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do



representante legal da Pessoa Jurídica ou da licitante Pessoa Física, observadas as restrições previstas no subitem 5.5.

6 – DOS LANCES

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

6.3 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máximo de **24** horas, após o encerramento do leilão, sob pena de cancelamento da venda, e posterior chamada ao último lance vencedor.

7 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos enviados previamente para cadastro no site do leiloeiro oficial conforme segue

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.2 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.



7.4 O leiloeiro é soberano nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos objetos e/ou lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos

8 – PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

8.1 Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.2 O valor pago a título de arrematação deverá ser depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Adrianópolis** Pr no Banco do Brasil Agência 3637- 4 CC 11684x Chave PIX: financas@adrianopolis.pr.gov.br

8.2.1 O valor a ser pago a título de comissão do leiloeiro oficial(**5%(cinco por cento) calculado sobre o valor arrematado**) deverá ser pago em nome do favorecido: Spencer d'Avila Fogagnoli chave PIX: Chave CPF 082.164.658-31 ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 3944 OPERAÇÃO: 1288 CONTA POUPANÇA: 000816171166-4

8.3 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado de 24 horas após o leilão, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

9 – ENTREGA DOS BENS

9.1 A entrega dos bens arrematados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que o Leiloeiro emitirá uma Declaração de Venda ao adquirente, autorizando-o a retirar o bem arrematado.

9.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda.

9.3 Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas declarações.

10 – FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS

10.1 Caberá ao arrematante a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Declaração de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ao Tesouro Municipal, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.

10.2 A retirada do veículo(s) e/ou lote(s) arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.3 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.



10.4 No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro e outras, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

11 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

11.1 Quanto à documentação dos veículos considerados recuperáveis/documentados, o arrematante deverá providenciar os devidos reparos e consertos necessários para vistoriá-lo no DETRAN, - Departamento Estadual de Trânsito, devendo se dirigir à Gerência de RENAAM, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de Venda e;
- e) Edital do Leilão.

11.2 Os veículos recuperáveis/documentados, em que o arrematante desejar levar para fazer os devidos reparos em outro Estado da Federação, deverá se dirigir à Gerência de RENAAM, antes de retirar do Estado do Paraná, seus veículos arrematados, para solicitar uma CERTIDÃO DO ESPELHO DO CRLV, afim de efetivar a transferência no DETRAN de outra UF.

11.3 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do “Certificado de Registro de Veículo – CRV (Autorização para Transferência de Veículo)”.

11.4 Os arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

- a) Seguro Obrigatório;
- b) Transferência de Propriedade;
- c) Licenciamento;
- d) Remarcação de Chassi;
- e) Multas de Trânsito sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, se houverem.



11.5 Os veículos vendidos como sucatas não poderão ser remontados e, em hipótese alguma, circular em vias públicas, uma vez que serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

11.6 Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Adrianópolis - PR, após a concretização da alienação.

12 – DA ATA DO LEILÃO

12.1 Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, registrando-se os três maiores lances, bem como seus ofertantes e em especial os fatos relevantes.

12.2 Após o encerramento do leilão de determinado objeto e/ou lote, o arrematante e os ofertantes que efetuaram o 2º e 3º maiores lances deverão se dirigir à mesa para sua assinatura.

13 – PENALIDADES

13.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência - Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

13.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 Qualquer licitante (arrematante) poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Interposto, o recurso este será comunicado por escrito e por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Prefeitura Municipal de Adrianópolis.

14.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão, deverão ser apresentados por escrito.

15 – DA REVOGAÇÃO

15.1 Antes da retirada do produto, o Prefeito Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Prefeito.

16.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

16.4 O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

16.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

16.6 A Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive



retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

16.7 Fazem parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

16.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, sito à Rua Brasílio de Moura Leite, 200, Centro, Bocaiúva do Sul/PR, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

17 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

17.1 – Cópia do Edital Completo disponível no Site www.adrianopolis.pr.gov.br. - Para baixar o edital, bem como para qualquer informação, referente ao leilão.

Os interessados poderão ainda manter contato com a Prefeitura Municipal de Adrianópolis, através do telefone (41)3678-1375 e 3678-1319 ou com o Leiloeiro nos telefones (41)36781388 ou e-mail licitações@gmail.com

17.2 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

ANEXO I

OBJETOS A SEREM LEILOADOS

São declarados inservíveis à administração municipal e poderão ser alienados sob a modalidade de Leilão os seguintes bens:

1. O Veículo VW Gol GIV 1.0, ano/modelo 2011/2011, 04 portas, branca, total flex, placas ATR 8974, Renavam 30.462.992-8, Chassi 9BWAA05W5BP083990, deverá ter o lance mínimo de R\$ 500,00 (Condição de sucata, internamente em más condições, sem rodas, - Tem documento de transferência, não tem débitos de Licenciamento, multas e outros afins)
2. O Caminhão Ford F-14.000 HD, diesel, ano de fabricação/modelo 1994/1994, vermelha, placas AEZ 4737, Código Renavam 62.786.339-6, chassi 9BFXTNSM0RDB41006, com caçamba coletora e compactadora de lixo 14t, deverá ter o lance mínimo de R\$ 10.000,00 (Possível recuperação - Tem documento de transferência, não tem débitos de licenciamento, multas ou outros afins)

3. O Microônibus VW/Masca GranMini O, ano/modelo 2009/2009, chassi amarela, placas ARA 2567, Renavam 128201410, sinistrado (bloqueio por indisponibilidade administrativa – Acidente de média monta) – Chassi 9BWP452R79P024350



sem motor, caixa ou diferencial deverá ter o lance mínimo de R\$ 3.000,00 (Condição de sucata – Tem documento de transferência – Tem débitos de Licenciamentos 2022 a 2024 no valor de 272,00)

4. Motoniveladora HWB 165S, amarela. Motor e caixa bons, faltando recondicionar um Tander, deverá ter o lance mínimo de R\$ 10.000,00
5. Microônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, Placas ARA 6984, diesel, ano Fab/Modelo 2009/2009, amarela, Código Renavam 128696141, 93ZL68B0198408523, necessitando reparos na suspensão, no sistema de combustível e sistema elétrico, faltando cubo de roda traseiro, deverá ter o lance mínimo de R\$ 5.000,00 (Possível recuperação - Tem documento de transferência – Não tem débitos)
6. Microônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, Placas AWB 3827, diesel, ano Fab/Modelo 2012/2012, amarela, Código Renavam 48.939.270-9, chassi 93ZL68B01C8434567, necessitando reparos gerais, faltando cubo de roda traseiro, deverá ter o lance mínimo de R\$ 10.000,00. (Tem documento de transferência e não tem débitos e outros afins)
7. O VW Gol GIV 1.6, 02 portas, Fab/Modelo 2007/2007, 9BWCB05W17T088866, branca, Placas AOR 1054, Renavam 91.618.662-8, necessitando reparos na lataria e motor (AP), sem rodas e com interna em más condições, deverá ter o lance mínimo de R\$ 200,00. (Condição de sucata - Tem documento de transferência, não tem débitos de licenciamento, multas ou outros afins)
8. VW Gol GV 1.6, Pas/Automóvel, Total Flex, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2009/2010, Placas ARP 8393, código Renavam 15.856.848-6, chassi 9BWAB05U8AT033926, necessitando de reparos elétricos e revisão geral, deverá ter o lance mínimo de R\$ 1.000,00. (Condição de sucata, interna em más condições – Não tem débitos de Licenciamento, multas ou outros afins - Tem documento de transferência)
9. VW Gol GV 1.6, Pas/Automóvel, Total Flex, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2009/2010, Placas ARP 8386, código Renavam 15.856.835-4, chassi 9BWAB05U9AT039010, necessitando de reparos no motor, deverá ter o lance mínimo de R\$ 1.000,00. (Condição de sucata – Lataria e interna em más condições - Tem documento de transferência – Não tem débitos de Licenciamento, multas ou outros afins)
10. A ambulância Renault Master 2.8D, ano de fabricação/modelo 2004/2004, branca, placas ALT 4541, diesel, Código Renavam 82.737113-6, chassi 93YADCRD54J492917, faltando recondicionar cabeçote e rolamento de roda traseiro, deverá ter o lance mínimo de R\$ 5.000,00. (Tem documento de transferência – Não tem débitos)
11. Retroescavadeira JCB 3c 4x4, amarela, ano de fabricação 2011, sem motor, deverá ter o lance mínimo de R\$ 10.000,00
12. O Microônibus VW 8-120, VW/MASCA GRANMINI O, diesel, ano de fabricação/modelo 2004/2004, branca, Placas AMM 3A92, Código Renavam 84.705900 – 6, Chassi

9BWCD52R64R434375, sem motor e caixa de câmbio, deverá ter o lance mínimo de R\$ 4.000,00. (Condição de sucata -Tem documento de transferência – Não tem débitos)



13. A ambulância Renault Master, diesel, ano/modelo 2012/2012, placas AWF 5676, branca, Renavam 497474328, chassi 93YADC1H6DJ449651, necessita reparos no virabrequim, deverá ter lance mínimo de R\$ 20.000,00 (Possível recuperação -Tem documento de transferência – Não tem débitos de Licenciamento, multas...)
14. A ambulância Renault ALLT AMB1, placas BAK 8A10, branca, ano/modelo 2016/2017, diesel, Renavam 1083304930, chassi 93YMAFELAHJ264365 deverá ter o lance mínimo de R\$ 40.000,00 (Tem documento de transferência – Não tem débitos de licenciamentos, multas ou outros afins)
15. A Van Pas/Microônibus MBB Sprinter, diesel, ano/modelo 2015/2016, branca, RENAVAM 1072420993, chassi BAC906633GE112984, necessitando revisão motor, deverá ter o lance mínimo de R\$ 70.000,00. (Tem documento de transferência – Não tem débitos de licenciamentos, multas ou outros afins)
16. Lote de Sucatas contendo 02 kombis envidraçadas, sem motor, sem caixa, sem rodas ou outros acessórios, sem documentações, não podendo ser colocadas em circulação, deverá ter o lance mínimo de R\$ 300,00.

Adrianópolis, 24 de Setembro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ITEM 01





Av. Marechal Mascarenhas de Morais - 57 - Centro - CEP 83.490-000 - Adrianópolis-PR
Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319
gabinete@adrianopolis.pr.gov.br







Av. Marechal Mascarenhas de Morais - 57 - Centro - CEP 83.490-000 - Adrianópolis-PR
Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319
gabinete@adrianopolis.pr.gov.br



















Item 13







Onde se lê “03 kombis”, leia-se “02 kombis”.